

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 25/09/2020 15:16:43

1 - A licitante poderá utilizar os encargos sociais de acordo com a sua realidade? 2 - A licitante deverá levar em consideração a IN 07, onde o submódulo 2.2 incide sobre o submódulo 2.1 + Módulo 1 (Remuneração)? 3 -Subitem 10.4.23 As licitantes deverão preencher o item "RAT" da Planilha de Custos e Formação de Preços considerando o valor de seu "FAP", a ser comprovado no momento do envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, sendo que o não atendimento poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante Subitem 10.4.25 A licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária. PERGUNTA: Em qual momento as licitantes deverão apresentar GFIP e documentação hábil ao seu regime de tributação? Para cadastrar a proposta inicial ou para a proposta vencedora?

Fechar



Resposta 25/09/2020 15:16:43

1) Para a composição dos cargos sociais, segue a redação do subitem 10.4.19 do Termo de Referência: 10.4.19 Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial àqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Riscos Ambientais do Trabalho - RAT, SEBRAE, Férias, Adicional de Férias, 13º Salário e outros). Para a complementação da resposta, faz importante observa o que consta nos subitens 8.5 e 8.5.1 do edital: 8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços: 8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017); Por fim, para a composição da proposta de preços, faz-se importante a verificação dos requisitos contidos no item 10 - Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta, presente no Termo de Referência. 2) Conforme consta na Instrução Normativa IN SEGES/MP n.º 5, de 2017, em seu Anexo VII - D - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, os percentuais do submódulo 2.2 incidem sobre o Módulo 1, e o submódulo 2.1. 3) A comprovação do FAP poderá ser realizada no momento de envio da proposta adequada ao lance vencedor, conforme preceitua o subitem 14.4.23 do Termo de Referência.

Fechar